

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 237 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

“FIXA SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

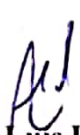
A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os Servidores Públicos, servidores aposentados e pensionistas do Município de Espírito Santo do Dourado, que seus vencimentos básicos não atingir o Salário Mínimo vigente, fica fixado o salário mínimo municipal o mesmo editado pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 28 de janeiro de 2010.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

